



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO N° 365 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG

www.pratinha.mg.gov.br

CERTIDÃO

Certifico que revendo o livro de leis n°03 desta Prefeitura às folhas 134v, deparei com a lei no seguinte teor:

Lei n.º 433

Autoriza o Executivo Municipal a contratar com a Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG, o fornecimento de energia Elétrica.

O Povo do Município de Pratinha, por seus representantes decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1- O Executivo Municipal fica autorizado a assinar com a Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG, contrato de fornecimento de energia elétrica, para iluminação pública, prédios municipais e bombas d'água, de acordo com Legislação Federal em vigor.

Art. 2- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário. Mando portanto a quem o conhecimento e execuções desta Lei pertencer que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Pratinha, 20 de dezembro de 1988.

Prefeito Municipal: Francisco de Assis Gonçalves Secretário:

Copiada fielmente da original em 27 de março de 2003.

Francisco de Assis Gonçalves
Prefeito Municipal